



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Acrescenta dispositivo da Lei 3.265/2016, para incluir o mês Maio Furta-cor dedicado às ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna e de todas as pessoas que engravidam;

Art.1º - Fica instituído no município de Santos a campanha “Maio Furta-cor” dedicado às ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna e de todas as pessoas que engravidam.

Art. 2º – As ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna e todas as pessoas que engravidam;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações, e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

Art. 3º – A campanha Maio Furta-cor passa a integrar o calendário oficial do município de Santos.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para execução das ações de conscientização da campanha Maio Furta-cor.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santos, 07 de junho de 2022.

DÉBORA CAMILO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei intenta em conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna e de todas as pessoas que engravidam, cujo mês escolhido, isto é, maio, devido a celebração nacional do Dia das Mães e a cor em virtude da sua tonalidade que altera de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar.

A ideia do projeto de lei, surgiu em razão de campanha promovida por mulheres que realizam o trabalho desenvolvido na campanha que é de cunho gratuito, voluntário, espontâneo, inclusivo, democrático, horizontal, laico, desburocratizado, descentralizado, social, apartidário, transdisciplinar e colaborativo.

É importante que se enfatize a relevância da dedicação à saúde mental das mães e todas as pessoas que engravidam, porquanto, apesar de forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio entre as mães. Estima-se que 1 em cada 4 pessoas que engravidam sofram de depressão pós-parto, sendo que mais da metade dessas depressões já estão presentes na gestação, porém não são diagnosticadas, muito menos tratadas adequadamente e em tempo.

Não obstante, o cenário pandêmico tem deixado um pesado fardo para as mães e responsáveis familiares: a precarização da vida recai sobre essas pessoas. Escolas fechadas por mais de um ano, famílias fragmentadas, tripla jornada de trabalho, reduções e disparidades salariais, desemprego, informalidade, aumento dos índices de violência doméstica e feminicídio são apenas alguns dos fatores que impactam na saúde mental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

Além disso, há um enorme contingente de portadoras de transtornos mentais em idade reprodutiva que são vulnerabilizadas pelo forte estigma social relacionado ao transtorno mental e a maternidade. Com isso, busco o apoio de todas as vereadoras e vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Santos, 07 de junho de 2022.

DÉBORA CAMILO

Vereadora